DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO ATIVA
DE ENTIDADE / SERVIÇO

INSCRIÇÃO Nº 125/2023

Declaramos que a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO KUAILE**, CNPJ nº 33.875.442/0001 - 30, com sede à Rua Elza Fagundes de Moraes, N°567, - Jardim Roberto - Osasco SP, encontra-se regularmente inscrita neste conselho, sob o número 125/2023, cumpriu a determinação da Regulamentação da Resolução CMAS nº 08 de 11 de maio de 2016, publicada em imprensa oficial no dia 14 de junho de 2023 e que conforme a Resolução CMAS nº 20 de 17 de maio de 2024, tem por prorrogado o prazo de apresentação de documentos de manutenção, estando assim sua inscrição mantida até **30 de abril de 2025**, junto a este Conselho.

A Entidade oferta serviço de Proteção Social Básica:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças, adolescentes e idosos.

Osasco, 19 de agosto de 2024.

Katia Gonçalves de Lima
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014

Resolução n° 20, de 17 de maio de 2024

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de manutenções das Organizações da Sociedade Civil no CMAS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social** (CMAS), em Reunião Extraordinária realizada em 17 de maio de 2024, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal n°3.388 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal n°4.638, de 15 de maio de 2014.

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a tipificação dos serviços socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando a Resolução de nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CMAS nº 13 de 14 de junho de 2023, que define a alteração dos parâmetros municipais para a inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando a Regulamentação da Resolução CMAS nº08 de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre o pedido de inscrição e manutenção da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços programas, projetos ou benefícios socioassistenciais no CMAS/OSASCO - no ano de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014

Resolve:

Art. 1º - As entidades com serviços, programas/projetos e benefícios socioassistenciais inscritos neste conselho, que tiveram suas manutenções e novas inscrições deferidas na Resolução nº23, 16 de outubro de 2023 e publicadas na Impressa Oficial do Município de Osasco - IOMO em 20 de outubro de 2023, tem por prorrogado prazo de apresentação de documentos de manutenção até data limite de 30 de abril de 2025;

Art. 2ª – As entidades devem solicitar a qualquer tempo declaração de prorrogação dentro dos prazos previstos;

Art. 3ª – As normativas que ditarão os documentos necessários para entrega deste pedido de manutenção e a partir dele, de novas inscrições para o ano de 2025, refletem as resoluções anteriores e serão atualizadas e publicadas na imprensa oficial em até 90 dias antes da data limite;

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Osasco, 17 de maio de 2024.

Rodolfo Alberto da Silva
Presidente